



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA

"IMENSO SUL"

(Aprovada na reunião plenária de 15.MAI.97)

1. Em 15 de Abril de 1997, deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social um ofício do Instituto da Comunicação Social solicitando a classificação da publicação periódica "Imenso Sul". Junto a este ofício aquele organismo enviou três exemplares da publicação (n.ºs 7, 8 e 9) e uma cópia da respectiva folha de registo.

2. Nos termos do disposto no art.º 4.º, n.º 1, al. n) da Lei n.º 15/90, de 30 de Junho a AACCS é competente para a classificação das publicações periódicas.

3. O "Imenso Sul" é uma publicação periódica, uma vez que se realiza em série contínua, sem limite definido de duração, sob o mesmo título e abrangendo períodos de tempo determinados.

Edita trimestralmente, é dirigida por Carlos Fernando Júlio, tem sede na Rua do Cardeal, m.º 9, na Vidigueira, e pertence a Imenso Sul - Sociedade de Jornalistas do Alentejo, Ld.ª. É vendido ao público pelo preço de capa de 500\$00, sendo o valor da sua assinatura anual de 2.000\$00.

4. Para complemento de informação, o director da revista enviou-nos o seu estatuto editorial e análise do respectivo conteúdo. Define-a como "*uma revista do Alentejo, com uma visão universalista da informação e cultura*", equidistante de todos os poderes, credos e sensibilidades, apostada na promoção da qualidade de vida do Alentejo e no seu desenvolvimento.

Para além de se comprometer a respeitar os princípios deontológicos da imprensa, "*persegue os princípios da democracia, da liberdade de expressão e de opinião e da autonomia das abordagens jornalísticas*".

5. É uma publicação informativa, já que não visa divulgar qualquer doutrina, ideologia ou credo religioso, sendo seu conteúdo essencialmente noticioso.

6. Trata-se de uma publicação de informação geral, dado que não se ocupa predominantemente de uma matéria, designadamente científica, literária, artística, desportiva ou religiosa. Cobre a generalidade dos assuntos - de índole política, social, cultural, desportiva e económica - e divulga notícias e informações gerais relativas ao Alentejo.

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

7. Quanto à sua difusão não restam dúvidas que se trata de uma publicação de expansão regional.

De acordo com o disposto no artº 2º, nº 7 da Lei de Imprensa, "ab contrario", as publicações de expansão regional são aquelas que não são postas à venda na generalidade do território nacional. Também a Circular 1/94, emanada em 26 de Julho desta Alta Autoridade, expende que a expansão regional ou nacional é determinada pela "verificação da área do território em que sejam efectivamente postas à venda, sem consideração dos exemplares distribuídos por assinatura, qualificando-se como «de expansão nacional» as publicações em que aquela comercialização ocorra na maioria dos distritos que integram o país".

De acordo com informação prestada pelo seu director "A revista *Imenso Sul* é distribuída massivamente em toda a região alentejana - em, pelo menos, todas as 47 sedes de concelho, englobando mais de centena e meia de postos de venda e em núcleos de forte emigração alentejana, como é o caso da região de Lisboa".

8. Face ao exposto, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, delibera classificar a publicação "Imenso Sul" como publicação periódica de informação geral de expansão regional.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Manuela Coutinho Ribeiro (relatora), José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Cipriano Martins, Torquato da Luz, Maria de Lurdes Breu, Sebastião Lima Rego, Fátima Resende, Alberto de Carvalho, Beltrão de Carvalho e José Garibaldi.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 15 de Maio de 1997

O Vice-Presidente

Eduardo Trigo

/AM